



PROJETO DE LEI...../2023

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”.

Art. 1º – Fica instituída a **Semana Municipal do Consumidor** no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º – A **Semana Municipal do Consumidor** transcorrerá anualmente, durante a semana do mês de Março, correspondente ao dia 15 do mês, data em que se comemora o Dia Internacional do Consumidor.

Art. 3º – São objetivos da **Semana Municipal do Consumidor**:

I – Divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da legislação inerente, orientando o consumidor sobre seus direitos;

II – Promover a educação para o consumo e promover meios para incentivar os consumidores inadimplentes a renegociarem suas pendências financeiras;

III – Esclarecer sobre o consumo responsável;

IV – Conscientizar o cidadão sobre seus direitos nestas relações;

V – Criar eventos para debater os problemas sociais ligados ao consumo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 4º – Como atividades da Semana do Consumidor, poderão ser realizadas palestras, workshops, mesas redondas, shows, peças teatrais e outras atividades pertinentes.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Julho de 2023.

Osmar Francisco (Chupeta)

Vereador - Republicanos

Justificativa

Apresentamos aos nobres pares desta Casa de Leis o Projeto de lei que Institui a Semana Municipal do Consumidor no município de Cachoeiro de Itapemirim

Considerando que a relação de consumo se baseia na compra de um produto ou a contratação de um serviço que é efetuada pelo comprador, figura que assume a condição de consumidor. No entanto, essa aquisição pode envolver a ocorrência de falhas e prestação ineficiente do serviço.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Diante desse contexto, é possível que o comprador faça uma reclamação formal perante o órgão competente. É aí surge a importância de saber qual é o papel do PROCON no direito do consumidor. Trata-se de uma entidade cuja função é proteger o consumidor e focar na resolução de conflitos e mediar acordos.

Este órgão se fará presente na semana do consumidor. Pois se faz necessário a participação, mediando os eventos para tratar de assuntos como mutirão de acordos com os consumidores que estiverem inadimplentes.

Indicaremos ao Executivo, para que seja incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Sendo adequado a data correspondente a esta lei, que vincula a Semana Internacional do Consumidor.

No objetivo de trabalharmos a relação mais rica de conscientização entre o órgão do Executivo do PROCON, demais órgãos educativos e o consumidor. Assim contamos com o apoio dos nobres pares nesta aprovação.

Osmar Francisco (Chupeta)

Vereador - Republicanos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

